



OBJETO DELIBERAÇÃO

Comissões e Francisco Leoni Neto
financiar o momento
 SALA SESSÕES 31 / 01 / 2019

 PRESIDENTE

Bariri, 31 de janeiro de 2019.

MENSAGEM
Nº 10/2019

Senhor Presidente:

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2019, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a atender os Serviços da Diretoria de Ação Social.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica do Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco Leoni Neto
FRANCISCO LEONI NETO
 Prefeito Municipal

1890

Câmara Municipal
de Bariri
 31 JAN. 2019
PROTOCOLO
 Nº _____

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO
 Presidente da Câmara Municipal de Bariri
 BARIRI - SP



= PROJETO DE LEI Nº 10/2019 =
de 31 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
08 Diretoria de Serviços de Ação Social
020802 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
082440004.2.013.0802 Programa Criança Feliz
4.4.50.52.00 Material Permanente
Ficha nº.....R\$ 20.000,00

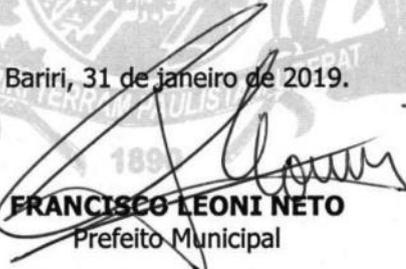
Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 31 de janeiro de 2019.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal